



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

**Processo nº 1001-41.2014.6.21.0000
Candidato(a): Carlos Larri Duarte de Araújo
Relator(a): Dr. Luis Felipe Paim Fernandes**

PARECER

(PELO INDEFERIMENTO DO REGISTRO)

Trata-se de Pedido de Registro do(a) Candidato(a) em epígrafe.

O candidato declarou-se servidor público estadual e não trouxe aos autos qualquer documentação que comprove sua desincompatibilização com o cargo ocupado. Disso foi notificado (folha 25) para comprovar a sua desincompatibilização, deixando transcorrer *in albis* o prazo para manifestação (folha 27). Essa situação impõe o indeferimento do registro de candidatura, nos termos da Resolução 23.405/2014 artigos 27, V, e 44.

Assim, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo indeferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 01 de agosto 2014.

Marcelo Beckhausen
Procurador Regional Eleitoral